



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

XVI PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE ESTAGIÁRIOS
NA ÁREA DE DIREITO

GABARITO PRELIMINAR

PROVA OBJETIVA	
QUESTÃO	RESPOSTA
1	A
2	D
3	B
4	C
5	C
6	D
7	A
8	C
9	C
10	C
11	B
12	B
13	A ou D
14	C
15	B
16	B
17	B
18	A
19	D
20	B



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

PROVA DISCURSIVA

1. Discorra, em no máximo 20 linhas, sobre o Acordo de Não Persecução Penal. A resposta deve abordar os seguintes pontos:

- a) Natureza jurídica;
- b) Requisitos objetivos e subjetivos;
- c) Propositura do acordo pelo Ministério Público: discricionária ou obrigatória;
- d) Celebração do acordo e princípio da obrigatoriedade da ação penal.

Espelho de resposta:

- a) Espécie de negócio jurídico celebrado entre o Ministério Público (MP) e o investigado, assistido por seu defensor.
- b) Objetivos: pena mínima abstrata inferior a 4 anos e crime cometido sem violência ou grave ameaça à pessoa. Subjetivos: suficiente para a reprovação e a prevenção do crime.
- c) Trata-se de faculdade do MP, a partir da ponderação da discricionariedade da propositura do acordo. Conforme entendimento sedimentado pela jurisprudência do STJ: “a possibilidade de oferecimento do acordo de não persecução penal é conferida exclusivamente ao Ministério Público, não constituindo direito subjetivo do investigado” (RHC 161.251).
- d) Reflexo da expansão da justiça consensual, o acordo permite alcançar uma resposta penal mais célere e com economia de recursos, por meio da mitigação da obrigatoriedade da ação penal.

2. O STF retomou recentemente o julgamento da ação que debate a descriminalização do porte de drogas. À luz do referido julgamento, disserte, em no máximo 30 linhas, sobre os limites da atuação da Suprema Corte e a judicialização da política.

Espelho de resposta:

O RE nº 635.659, interposto pela DPE/SP, discute a constitucionalidade do art. 28 da Lei de Drogas. O julgamento reacendeu o debate sobre ativismo judicial e judicialização da política. O conteúdo deve abordar a discussão sobre a relação entre os poderes e autocontenção do STF, bem como a relação entre democracia e participação do Judiciário em questões políticas.